



EDITAL Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**, com sede na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 - Centro, Paula Cândido - MG, CEP 36544-000, inscrito no CNPJ Nº 17.763.715/0001-07, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

Data da sessão: 16/05/2025.

Horário de abertura: 08:15 h.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de julgamento: Menor Preço Global;

Modo de disputa: Aberto/Fechado;

Sistema de registro de preços: Não.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet Via Fibra Óptica (link dedicado), com velocidade mínima de 300Mbps para download e 300Mbps para upload, com IP fixo, incluindo instalação, manutenção, assistência técnica e configuração dos roteadores de borda (Mikrotiks), para manutenção das atividades do Município de Paula Cândido-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência. No entanto, o julgamento será realizado com base no menor preço global, sendo facultada ao licitante a participação em todos os itens, desde que atenda integralmente às exigências do Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015

3.4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3.1. Vedada a participação de empresas em consórcio, por razão da natureza do objeto ser de execução simples e sem divisibilidade de responsabilidades técnicas, o que poderia gerar risco à boa execução contratual.



- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 3.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 3.12.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.12.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.12.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.12.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- 3.12.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.
- 3.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca e modelo, no que couber;

5.1.3. Fabricante, no que couber;

5.2. O licitante deverá anexar proposta conforme modelo do **Anexo II**.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 6.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.27.2. Empresas brasileiras;
- 6.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 6.28. Garantia do Valor do Lance e Penalidades:
- 6.28.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.
- 6.28.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.
- 6.28.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.
- 6.28.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.
- 6.28.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.
- 6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no máximo **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.



7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 3.6 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;



9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que fará o envio/anexação dos arquivos na plataforma de realização do certame.

10.1.1. Após convocação pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá enviar os documentos no prazo máximo de **2 (duas) horas**.

10.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada e poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



10.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

11.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

11.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://paulacandido.mg.gov.br/portal/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paula Cândido (<https://paulacandido.mg.gov.br/portal/>).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 15.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Paula Cândido/MG, 24 de abril 2025.

Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal de Paula Cândido/MG



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet Via Fibra Óptica (link dedicado), com velocidade mínima de 300Mbps para download e 300Mbps para upload, com IP fixo, incluindo instalação, manutenção, assistência técnica e configuração dos roteadores de borda (Mikrotiks), para manutenção das atividades do Município de Paula Cândido-MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Cód.	Descrição (01 Ponto para cada Item)	Unid.	Quant.	Unitário	Total
0001	2069	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Centro Educacional Professora Didinha	MÊS	12	435,00	5.220,00
0002	2062	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Centro Terceira Idade	MÊS	12	435,00	5.220,00
0003	2075	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Escola Municipal Coronel Antônio Faustino Duarte	MÊS	12	435,00	5.220,00
0004	2072	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Escola Novos Tempos	MÊS	12	435,00	5.220,00
0005	2066	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Escola Professor Geraldo Lopes de Carvalho (Zona Rural)	MÊS	12	435,00	5.220,00
0006	2064	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Garagem dos Veículos	MÊS	12	435,00	5.220,00
0007	2073	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Ginásio Poliesportivo	MÊS	12	435,00	5.220,00
0008	2078	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por	MÊS	12	435,00	5.220,00



		semana, banda larga com 300mbps para Prefeitura Municipal de Paula Cândido				
0009	2070	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Quartel Polícia Militar	MÊS	12	435,00	5.220,00
0010	2074	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade Assistência Social 2 – Cras	MÊS	12	435,00	5.220,00
0011	2071	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade Assistência Social – Cras	MÊS	12	435,00	5.220,00
0012	2065	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade atendimento da Emater	MÊS	12	435,00	5.220,00
0013	2077	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde 01 – Posto Atendimento	MÊS	12	435,00	5.220,00
0014	2076	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde 02 – Posto Atendimento	MÊS	12	435,00	5.220,00
0015	2061	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde – Farmacinha	MÊS	12	435,00	5.220,00
0016	2068	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde – Posto Atendimento Airões	MÊS	12	435,00	5.220,00
0017	2063	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde – Posto Atendimento Barros	MÊS	12	435,00	5.220,00
Total	Oitenta e oito mil, setecentos e quarenta reais					R\$ 88.740,00



1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os parâmetros de sustentabilidade são aqueles previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1.1. **A execução deverá observar:**

5.1.2. Início da prestação do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

5.1.3. A prestação de serviço deverá ocorrer de forma contínua, com manutenção preventiva e corretiva de rede e equipamentos fornecidos.

5.1.4. Atendimento técnico para correção de falhas deverá ser solicitado por protocolo, com tempo de atendimento de até 2 horas para início da análise e correção.

5.1.5. Manutenção de logs de chamados e de solução de incidentes.



- 5.2. O não cumprimento das condições estabelecidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências das secretarias, escolas e demais unidades da Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG, de acordo com a solicitação do órgão, conforme este Termo de Referência, que se fará através da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras.
- 5.4. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior.
- 5.5. As interrupções programadas para manutenções preventivas ou necessidades internas da CONTRATADA deverão ser previamente comunicadas à Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser realizadas, preferencialmente, em finais de semana.
- 5.6. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link de internet, deixando-o em pleno funcionamento, compatível com a estrutura de rede existente, inclusive com suporte às configurações de proxy e firewall utilizadas pela Prefeitura.
- 5.7. Todos os equipamentos necessários para o funcionamento da conexão (antenas, cabos, fibra óptica, receptores de dados, racks, switches, modems, roteadores, rádios etc.) serão fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração, incluindo manutenção e substituição imediata.
- 5.8. A CONTRATADA se responsabilizará pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos, com prazo máximo de 05 (cinco) horas após a abertura do chamado técnico.
- 5.9. Todos os equipamentos utilizados deverão possuir certificações regulamentares e, se aplicável, homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 5.10. Em caso de solicitação de mudança de endereço de instalação, o link deverá ser disponibilizado no novo local em até 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Prefeitura.
- 5.11. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal atestada.
- 5.12. A Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG não está obrigada a contratar a totalidade dos serviços licitados.
- 5.13. Os serviços serão solicitados conforme necessidade do setor requisitante, mediante Ordem de Serviço.
- 5.14. Independentemente do recebimento provisório ou definitivo, a contratada responderá pela qualidade dos serviços prestados e se obriga a corrigir eventuais vícios detectados.
- 5.15. A Administração poderá recusar serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências contratuais, obrigando a contratada a corrigir as inconformidades no prazo máximo de 5 (cinco) horas.
- 5.16. Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar autorizações, certificados, licenças e documentos exigidos pela legislação vigente.
- 5.17. O recebimento do objeto, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada por eventuais falhas ou vícios na execução do contrato.



Critérios de Aceitabilidade e Entrega do Objeto

5.18. Para que o objeto contratado seja considerado aceito pela Administração Pública Municipal, a execução deverá atender aos seguintes critérios técnicos e operacionais:

- 5.18.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.18.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, com as informações de marca/fabricante, procedência e prazo de validade, conforme o caso.
- 5.18.3. Responderá pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme disposto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 5.18.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estipulado, quaisquer objetos entregues com avarias ou defeitos.
- 5.18.5. É obrigação da Contratada comunicar à Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a respectiva comprovação.
- 5.18.6. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.18.7. Deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.18.8. Manterá atualizados todos os dados de contato, como telefone, e-mail e endereço.
- 5.18.9. Deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior no prazo de dois dias úteis após sua verificação, apresentando comprovação formal no prazo de cinco dias consecutivos.
- 5.18.10. Arcará com todos os compromissos assumidos perante terceiros relacionados à execução do contrato, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade.
- 5.18.11. Cumprirá fielmente o objeto contratado, executando-o com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 5.18.12. Responderá, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG ou a terceiros, direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos.
- 5.18.13. Arcará com todos os prejuízos decorrentes de ações judiciais que a Prefeitura venha a ser obrigada a responder em decorrência do contrato, incluindo despesas processuais e honorários advocatícios.
- 5.18.14. Deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 5.18.15. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza relativos à contratação de pessoal para a execução dos serviços, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária.
- 5.18.16. Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente.



- 5.18.17. Manterá, durante toda a execução contratual, a regularidade de sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 5.18.18. Deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, a autorização da ANATEL para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, conforme Resolução nº 614/2013.
- 5.18.19. Fornecerá e instalará o link de internet banda larga, com a velocidade contratada para uso da Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG.
- 5.18.20. Instalará a conectividade IP com suporte às aplicações TCP/IP, na velocidade mínima especificada para cada localidade.
- 5.18.21. Será responsável por prover o serviço observando o meio físico, a taxa de transmissão e os locais de instalação indicados pela Administração.
- 5.18.22. Os modems, roteadores e demais equipamentos deverão ser instalados nas salas técnicas utilizando a infraestrutura da Contratante.
- 5.18.23. Disponibilizará toda a infraestrutura de telecomunicações necessária para o funcionamento dos serviços, sem custos adicionais.
- 5.18.24. Manutenções preventivas ou ampliações de estrutura que possam gerar paralisações deverão ser comunicadas com no mínimo cinco dias de antecedência.
- 5.18.25. Responsabilizar-se-á pela substituição de equipamentos defeituosos em até cinco horas após a abertura do chamado.
- 5.18.26. Deverá disponibilizar telefone para suporte técnico emergencial 24 horas, inclusive em finais de semana e feriados.
- 5.18.27. Manterá canal de atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, fornecendo número de protocolo para cada chamado.
- 5.18.28. A abertura e o fechamento dos chamados técnicos dependerão da avaliação da equipe de TI da Prefeitura.
- 5.18.29. Garantirá latência máxima de 100ms e perda de pacotes inferior a 1%.
- 5.18.30. Cumprirá todas as obrigações previstas nas Resoluções ANATEL nº 632/2014, nº 426/2005 e nº 477/2007, conforme aplicável.
- 5.18.31. Solicitações de instalação, retirada ou alteração de link deverão ser atendidas em até 30 dias.
- 5.18.32. Configurações de equipamentos decorrentes de novas demandas deverão ser realizadas em até 24 horas.
- 5.18.33. A responsabilidade por adaptações físicas nas instalações necessárias para a prestação dos serviços será da Contratada.
- 5.18.34. Deverá monitorar e supervisionar os links de comunicação, detectando e solucionando falhas proativamente.
- 5.18.35. Permitir a ampliação ou modificação da solução contratada sem interrupção dos serviços, mediante acordo com a Administração.
- 5.18.36. Utilizar equipamentos baseados em padrões tecnológicos vigentes e de fabricantes líderes de mercado.



- 5.18.37. Não poderá repassar a terceiros a responsabilidade pela prestação dos serviços contratados.
- 5.18.38. A qualidade dos serviços prestados será avaliada mensalmente pela Administração, considerando disponibilidade dos links, latência, taxa de erros, atendimento técnico e cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.18.39. Observará integralmente as especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.18.40. Responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais e execução dos serviços, inclusive pelos custos de transporte e logística.
- 5.18.41. Realizará a entrega dos serviços dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 5.18.42. Assumirá a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros.
- 5.18.43. Manterá relação estritamente formal e documentada com a Prefeitura, mesmo em situações de urgência.
- 5.18.44. Arcará com todos os encargos incidentes sobre o cumprimento do contrato, inclusive os previdenciários, fiscais e trabalhistas.
- 5.18.45. Utilizará empregados devidamente capacitados, uniformizados, identificados e equipados com EPI, se necessário.
- 5.18.46. Será integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias relativas à execução do contrato, sem transferência de responsabilidade à Administração.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei Federal nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização

- 5.20. Os produtos/serviços elencados no objeto desta contratação deverão ser entregues/executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não podendo haver produtos/serviços que não estejam adequados à utilização, sob pena de devolução de todos os produtos/serviços entregues/prestados.
- 5.21. Os produtos/serviços supramencionados no objeto deste Termo de Referência devem ser entregues/executados conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste Termo, deverá ainda atender à [Lei Federal nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.22. Os produtos/serviços deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes.
- 5.23. A Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG não se obriga a receber produtos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos/serviços deste Termo de Referência, a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir os produtos/serviços às suas expensas.
- 5.24. Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura do Termo de Contrato.

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Ordem de Fornecimento

- 5.25. A Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada por e-



mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

5.26. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Ordens de Fornecimento.

5.27. **Considera-se como data de recebimento da Ordem de Fornecimento:**

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Ordem de Fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Ordem de Fornecimento enviada por meio postal.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.34. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços executados de forma presencial.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.10. A fiscalização ficará a cargo do servidor **Marcus Eduardo Dias de Souza**, e as comunicações serão feitas através do e-mail convenios@paulacandido.mg.gov.br e telefone (32) 99999-8009.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto consistirá na verificação se o serviço foi entregue de acordo com os padrões e prazos acordados previamente entre a contratante e contratada, bem como a clareza, eficácia e precisão da comunicação durante a execução dos serviços

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. A **Prefeitura Municipal de Paula Cândido** não se obriga a receber serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos serviços objeto deste Termo de Referência, da Proposta e da Autorização de Fornecimento, a licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir os serviços às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.16. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.21. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7.22. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja parcial/total, conforme as regras previstas no art. 145 da lei nº 14.133/2021.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



7.31. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. A proposta da empresa licitante deverá incluir todos os custos de transporte, estadia, alimentação, seguro e quaisquer outras despesas para fornecimento do objeto.

8.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de serviço.

8.4. No modelo da proposta deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial ao Município, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular, e-mail e dados bancários para pagamento.

8.5. Respeitar todas as exigências de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista;

8.6. Participação permitida apenas para empresas que comprovem experiência em fornecimento de internet dedicada via fibra óptica e capacidade técnica para prestação de suporte 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

Regime de execução

8.7. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.



Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registrados na Junta Comercial**, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.26. Os documentos contábeis exigidos deverão se limitar ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos.

8.27. Os documentos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou da parcela pertinente ao objeto licitado.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis regulares pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.30. O atendimento aos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

8.31. Justificativa para Exigência de Demonstrações Contábeis:

Nos termos das exigências estabelecidas neste edital, requer-se a apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e de demais demonstrações contábeis relativas aos dois últimos exercícios sociais, como instrumento de qualificação econômico-financeira. O art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autoriza expressamente a Administração Pública a exigir dos licitantes demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, de forma a assegurar sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais.

8.32. Fundamentação da Exigência de Garantia de Capacidade Financeira:

A exigência das demonstrações contábeis visa verificar a capacidade financeira dos licitantes, por meio da análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que, quando superiores a 1 (um), asseguram que a empresa possui recursos suficientes para honrar seus compromissos de curto, médio e longo prazo.

8.33. Mitigação de Riscos:



A análise da saúde financeira dos licitantes é medida preventiva contra a inadimplência e o descumprimento de contratos administrativos, garantindo que apenas empresas financeiramente sólidas sejam contratadas. Essa prática é fundamental para preservar a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, princípios basilares da Administração Pública.

8.34. Proporcionalidade e Razoabilidade:

A exigência de demonstrações contábeis revela-se razoável e proporcional, pois busca conciliar a necessidade de verificação da capacidade financeira dos licitantes com a simplicidade e celeridade processual, em estrita observância ao princípio da razoabilidade, previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.35. Interesse Público:

A medida atende ao interesse público ao assegurar que a Administração celebre contratos apenas com empresas aptas a cumprir suas obrigações contratuais, minimizando riscos de interrupções, atrasos ou falhas na execução do objeto contratado. Tal exigência é, portanto, necessária, adequada e devidamente fundamentada nos princípios constitucionais e nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para assegurar a boa execução do contrato e a proteção do interesse público.

Qualificação Técnica

8.36. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.37. Em se tratando de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o Município poderá realizar diligências ou exigir a apresentação de documentos que comprovem a efetiva aptidão do licitante, tais como notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes.

8.38. A ausência ou inadequação do atestado de capacidade técnica apresentado poderá resultar na inabilitação da licitante ou, se constatada após a contratação, na rescisão contratual, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

8.39. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.40. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.41. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.42. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



8.43. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.44. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.45. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.022,20 (Vinte e um mil, vinte e dois reais e vinte centavos)**, conforme valores apostos na tabela deste documento.1qazrr

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Viçosa/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº059/2001.

Paula Cândido/MG, 24 de abril de 2025.

Luana Matias Vieira
Secretário de Municipal de Administração



ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A contratação ora pretendida visa à continuidade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG, que dependem de acesso ininterrupto e de alta qualidade à internet. A solução atual não atende adequadamente aos requisitos mínimos de desempenho e estabilidade exigidos para a comunicação institucional, protocolos eletrônicos, sistemas contábeis, plataformas de transparência e atendimento ao cidadão.

A indisponibilidade ou instabilidade do serviço compromete gravemente a eficiência dos serviços públicos e a satisfação do interesse público, em descumprimento aos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, com base no ETP elaborado, justifica-se a contratação de serviço de fornecimento de Internet dedicada via fibra óptica, garantindo banda mínima de 300Mbps de download e upload, com IP fixo e suporte técnico permanente, para assegurar a modernização da infraestrutura digital e a prestação de serviços públicos essenciais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no [art. 193](#) do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das lei revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG compromete-se a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando seu compromisso com a transparência e com os princípios legais da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

O objeto da contratação consiste no fornecimento mensal de conexão de Internet via fibra óptica, com as seguintes características:

- **Velocidade mínima garantida** de **300 Mbps** para download e **300 Mbps** para upload;
- **Endereço IP fixo**, sem variações, obedecendo as regras técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL**;
- **Fornecimento continuado**: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- **Ausência de restrições** de acesso a portas TCP/UDP, filtros de firewall, proxy ou DNS;
- **Cumprimento integral** da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – **LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;
- **Configuração e manutenção permanente dos roteadores de borda (Mikrotik)**, sem custos adicionais;
- **Em caso de queda do circuito principal**, a contratada deverá garantir a ativação de conexão de backup no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá assegurar:

- **Restabelecimento imediato** dos serviços interrompidos ou degradados;
- **Solução de problemas técnicos** relacionados à configuração ou funcionamento do serviço contratado;
- **Esclarecimento de dúvidas técnicas** e orientação de uso aos servidores municipais;
- **Implementação de novas funcionalidades** quando necessárias à continuidade do serviço;
- **Atendimento técnico integral (24x7)**, mediante chamado telefônico, e-mail ou sistema eletrônico;
- **Protocolo de atendimento** gerado obrigatoriamente após abertura do chamado, contendo:
 - Número de protocolo;
 - Data e hora da abertura;
 - Nome do solicitante;
 - Nome do atendente;
 - Descrição sucinta do problema.

A contratada deverá disponibilizar canais de contato atualizados e eficientes.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos e encargos decorrentes da execução do objeto, especialmente:

- Encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- Custos operacionais, comerciais, administrativos e de infraestrutura.

Aplica-se ao fornecimento o disposto no **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, inclusive quanto à garantia de qualidade, desempenho e continuidade do serviço prestado.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Requisitos Complementares da Solução

- Disponibilidade mínima de 99,5% mensal no fornecimento do serviço;



- Compliance integral às normas da ANATEL e da LGPD (A contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- Responderá civilmente por eventuais incidentes de segurança ou vazamentos.
- Suporte técnico estruturado: abertura de chamados via telefone, e-mail ou plataforma eletrônica;
- Garantia de continuidade e qualidade sem interrupções injustificadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A estimativa das quantidades necessárias para a prestação do serviço foi elaborada com base no ano letivo da Secretaria Municipal de Administração de Paula Cândido/MG.

Para a definição das quantidades, foi realizada a verificação dos últimos 12 (doze) meses, permitindo uma projeção mais precisa da necessidade real do município.

Assim, foram identificadas as seguintes quantidades necessárias para suprir a demanda estimada:

Nº Item	Cód.	Descrição (01 Ponto para cada Item)	Unid.	Quant.
0001	2069	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Centro Educacional Professora Didinha	MÊS	12
0002	2062	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Centro Terceira Idade	MÊS	12
0003	2075	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Escola Municipal Coronel Antônio Faustino Duarte	MÊS	12
0004	2072	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Escola Novos Tempos	MÊS	12
0005	2066	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Escola Professor Geraldo Lopes de Carvalho (Zona Rural)	MÊS	12
0006	2064	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Garagem dos Veículos	MÊS	12
0007	2073	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone,	MÊS	12



		24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Ginásio Poliesportivo		
0008	2078	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Prefeitura Municipal de Paula Cândido	MÊS	12
0009	2070	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Quartel Polícia Militar	MÊS	12
0010	2074	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade Assistência Social 2 – Cras	MÊS	12
0011	2071	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade Assistência Social – Cras	MÊS	12
0012	2065	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade atendimento da Emater	MÊS	12
0013	2077	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde 01 – Posto Atendimento	MÊS	12
0014	2076	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde 02 – Posto Atendimento	MÊS	12
0015	2061	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde – Farmacinha	MÊS	12
0016	2068	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde – Posto Atendimento Airões	MÊS	12
0017	2063	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde – Posto Atendimento Barros	MÊS	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

O levantamento de mercado foi realizado com consulta a pelo menos três fornecedores distintos, especializados na prestação de serviços de Internet corporativa. Consideraram-se como alternativas:

- (i) Link dedicado via rádio (inviável para alta estabilidade);
- (ii) Link compartilhado de banda larga residencial (inadequado para necessidades institucionais);
- (iii) Link dedicado via fibra óptica (solução técnica mais segura e estável).

Justificativa da escolha: a contratação de link dedicado via fibra óptica é tecnicamente a mais adequada por proporcionar maior estabilidade, velocidade garantida, menor latência, suporte a IP fixo e atendimento pleno aos requisitos de segurança da informação e disponibilidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

A estimativa do preço anual para a prestação dos serviços foi estabelecida em **R\$ 88.740,00 (oitenta e oito mil, setecentos e quarenta reais)**, valor obtido com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, utilizando ferramenta de pesquisa de preços contratada pelo Município de Paula Cândido. Essa metodologia garante que o preço estimado esteja alinhado com os valores praticados no setor público, assegurando economicidade e evitando sobrepreço. A escolha desse critério permite maior confiabilidade na formação do preço, garantindo que o processo ocorra dentro de parâmetros técnicos e financeiros adequados. Além disso, possibilita a comparação justa de propostas durante o certame, assegurando a vantajosidade da contratação conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Nº Item	Cód.	Descrição (01 Ponto para cada Item)	Unid.	Quant.	Unitário	Total
0001	2069	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Centro Educacional Professora Didinha	MÊS	12	435,00	5.220,00
0002	2062	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Centro Terceira Idade	MÊS	12	435,00	5.220,00
0003	2075	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por	MÊS	12	435,00	5.220,00



		semana, banda larga com 300mbps para Escola Municipal Coronel Antônio Faustino Duarte				
0004	2072	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Escola Novos Tempos	MÊS	12	435,00	5.220,00
0005	2066	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Escola Professor Geraldo Lopes de Carvalho (Zona Rural)	MÊS	12	435,00	5.220,00
0006	2064	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Garagem dos Veículos	MÊS	12	435,00	5.220,00
0007	2073	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Ginásio Poliesportivo	MÊS	12	435,00	5.220,00
0008	2078	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Prefeitura Municipal de Paula Cândido	MÊS	12	435,00	5.220,00
0009	2070	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Quartel Polícia Militar	MÊS	12	435,00	5.220,00
0010	2074	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade Assistência Social 2 – Cras	MÊS	12	435,00	5.220,00
0011	2071	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade Assistência Social – Cras	MÊS	12	435,00	5.220,00
0012	2065	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade atendimento da Emater	MÊS	12	435,00	5.220,00



0013	2077	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde 01 – Posto Atendimento	MÊS	12	435,00	5.220,00
0014	2076	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde 02 – Posto Atendimento	MÊS	12	435,00	5.220,00
0015	2061	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde – Farmacinha	MÊS	12	435,00	5.220,00
0016	2068	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde – Posto Atendimento Airões	MÊS	12	435,00	5.220,00
0017	2063	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde – Posto Atendimento Barros	MÊS	12	435,00	5.220,00
Total		Oitenta e oito mil, setecentos e quarenta reais				R\$ 88.740,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A solução compreende:

- Instalação do link de fibra óptica em pontos indicados pela Administração;
- Disponibilização de serviço de internet dedicada, com banda mínima garantida de 300Mbps de download e 300Mbps de upload;
- Fornecimento de IP fixo público, para integração com sistemas internos e externos;
- Configuração e manutenção dos roteadores de borda (Mikrotik);
- Monitoramento contínuo da qualidade da conexão;
- Suporte técnico e manutenção corretiva 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- Atendimento a chamados técnicos por telefone, e-mail ou sistema próprio;
- Garantia de SLA (Service Level Agreement) de no mínimo 99% de disponibilidade mensal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO



Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. ([inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

No presente caso, opta-se pela **não adoção do parcelamento da solução**, tendo em vista a natureza indivisível e integrada do objeto a ser contratado.

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois a natureza do serviço — continuidade, uniformidade e indivisibilidade técnica — inviabiliza sua divisão. A fragmentação do objeto comprometeria a eficiência da prestação, contrariando o interesse público, nos termos do art. 46, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Resultados esperados:

- Estabilidade e continuidade das atividades administrativas;
- Atendimento eficiente às exigências de governança eletrônica e transparência pública;
- Melhoria da capacidade de atendimento ao cidadão;
- Redução de falhas e interrupções de conectividade;
- Otimização dos recursos públicos, em estrita observância à economicidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Para a presente contratação, não se aplica a exigência de providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A contratação apresenta interdependência com os serviços de Tecnologia da Informação (TI) já em uso no Município, como sistemas de gestão administrativa e portais eletrônicos, cuja operação depende de conexão estável à Internet.

A vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, a autorização da ANATEL para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, conforme Resolução nº 614/2013

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.



O fornecimento de Internet via fibra óptica apresenta impactos ambientais mínimos. Não há geração relevante de resíduos ou consumo intensivo de energia. As empresas contratadas deverão observar práticas de destinação adequada dos equipamentos substituídos, conforme preceitos de logística reversa (Lei nº 12.305/2010).

Como medidas mitigadoras, serão adotadas ações como: gestão adequada de resíduos com coleta seletiva, incentivo ao uso de materiais recicláveis, priorização de documentos digitais, uso de equipamentos com eficiência energética e planejamento logístico para reduzir deslocamentos e emissões.

Não se aplica a logística reversa, pois não haverá fornecimento de bens duráveis. A solução segue as boas práticas do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, priorizando a redução de impactos e o uso consciente de recursos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Diante do exposto, verifica-se a completa viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida. A solução atende de forma integral às necessidades institucionais, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021..

Paula Cândido/MG, 24 de abril de 2025.

Luana Matias Vieira
Secretária Municipal de Administração



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025**

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Nº Item	Cód.	Descrição (01 Ponto para cada Item)	Unid.	Quant.	Unitário	Total
0001	2069	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Centro Educacional Professora Didinha	MÊS	12		
0002	2062	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Centro Terceira Idade	MÊS	12		
0003	2075	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Escola Municipal Coronel Antônio Faustino Duarte	MÊS	12		
0004	2072	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Escola Novos Tempos	MÊS	12		
0005	2066	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual	MÊS	12		



		a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Escola Professor Geraldo Lopes de Carvalho (Zona Rural)				
0006	2064	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Garagem dos Veículos	MÊS	12		
0007	2073	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Ginásio Poliesportivo	MÊS	12		
0008	2078	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Prefeitura Municipal de Paula Cândido	MÊS	12		
0009	2070	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Quartel Policia Militar	MÊS	12		
0010	2074	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade Assistência Social 2 – Cras	MÊS	12		
0011	2071	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade Assistência Social – Cras	MÊS	12		
0012	2065	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade atendimento da Emater	MÊS	12		
0013	2077	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde 01 – Posto Atendimento	MÊS	12		
0014	2076	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde 02 – Posto Atendimento	MÊS	12		
0015	2061	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde – Farmacinha	MÊS	12		



0016	2068	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde – Posto Atendimento Airões	MÊS	12		
0017	2063	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde – Posto Atendimento Barros	MÊS	12		
Total						

A Empresa acima identificada DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

O **MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**, com sede na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 - Centro, Paula Cândido - MG, CEP: 36544-000, inscrita no CNPJ Nº 17.763.715/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Everaldo Roberto da Conceição**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet Via Fibra Óptica (link dedicado), com velocidade mínima de 300Mbps para download e 300Mbps para upload, com IP fixo, incluindo instalação, manutenção, assistência técnica e configuração dos roteadores de borda (Mikrotiks), para manutenção das atividades do Município de Paula Cândido-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital, bem como na tabela abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição (01 Ponto para cada Item)	Unid.	Quant.	Unitário	Total
0001	2069	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Centro Educacional Professora Didinha	MÊS	12		
0002	2062	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Centro Terceira Idade	MÊS	12		
0003	2075	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Escola Municipal Coronel Antônio Faustino Duarte	MÊS	12		
0004	2072	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Escola Novos Tempos	MÊS	12		



0005	2066	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Escola Professor Geraldo Lopes de Carvalho (Zona Rural)	MÊS	12		
0006	2064	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Garagem dos Veículos	MÊS	12		
0007	2073	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Ginásio Poliesportivo	MÊS	12		
0008	2078	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Prefeitura Municipal de Paula Cândido	MÊS	12		
0009	2070	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Quartel Polícia Militar	MÊS	12		
0010	2074	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade Assistência Social 2 – Cras	MÊS	12		
0011	2071	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade Assistência Social – Cras	MÊS	12		
0012	2065	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade atendimento da Emater	MÊS	12		
0013	2077	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde 01 – Posto Atendimento	MÊS	12		
0014	2076	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde 02 – Posto Atendimento	MÊS	12		
0015	2061	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde – Farmacinha	MÊS	12		



0016	2068	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde – Posto Atendimento Airões	MÊS	12		
0017	2063	Serviços de fornecimento de internet dedicada - Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, banda larga com 300mbps para Unidade de Saúde – Posto Atendimento Barros	MÊS	12		
Total						

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Prazo de vigência da contratação será até 30/06/2025, contados do(a) da sua publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$.…… (……)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/XXX/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.



8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

b) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (10 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
 5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
 6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.c.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.c.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.c.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.c.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- d) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - e) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

j) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.b.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

c) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.c.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.c.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.c.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

d) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



12.d.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.d.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.d.3. Indenizações e multas.

e) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

f) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação	Fonte de Recursos	Descrição
3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0007.2.0044	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.40.00.2.06.01.20.606.0006.2.0042	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E PECUARIA
3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0002.2.0005	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.40.00.2.08.01.08.244.0012.2.0068	1.500.000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.40.00.2.04.01.12.122.0003.2.0014	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.2.09.01.27.812.0010.2.0059	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.40.00.2.02.01.06.181.0002.2.0006	1.500.000	MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
3.3.90.40.00.2.05.02.10.301.0004.2.0027	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

b) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Da Possibilidade de Aditivo para Ampliação da Capacidade Contratada:

15.5.1. Nos termos do artigo 125, inciso II, e do artigo 131 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante justificativa técnica e formal nos autos do processo, alterar quantitativamente o objeto contratado para **ampliar a capacidade de fornecimento de serviços de conexão de internet dedicada**, desde que tal alteração seja necessária para a adequação às necessidades supervenientes da Administração Pública.

§1º. O acréscimo de que trata o caput poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º. A ampliação da capacidade, em caso de necessidade pública devidamente justificada, poderá abranger o aumento da velocidade da conexão, a adição de novos pontos de fornecimento ou a ampliação da banda disponível nos pontos existentes.

15.1.2. Eventual modificação contratual observará, obrigatoriamente:

- a) a manutenção das condições iniciais de vantajosidade do contrato para a Administração;
- b) a formalização de termo aditivo específico;
- c) a demonstração de compatibilidade dos novos valores com os preços de mercado, comprovada nos autos mediante pesquisa atualizada.

§4º. As alterações de que trata esta cláusula não poderão modificar a essência do objeto contratado, preservando-se a natureza da contratação e a sua destinação pública.

§5º. As alterações contratuais observarão, ainda, as disposições pertinentes previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paula Cândido, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG
Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO



MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet Via Fibra Óptica (link dedicado), com velocidade mínima de 300Mbps para download e 300Mbps para upload, com IP fixo, incluindo instalação, manutenção, assistência técnica e configuração dos roteadores de borda (Mikrotiks), para manutenção das atividades do Município de Paula Cândido-MG.

Introdução

Este Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e propor medidas preventivas e corretivas para os riscos inerentes à contratação dos serviços de fornecimento de internet via fibra óptica, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços essenciais à Administração Pública Municipal.

Matriz de Riscos

Etapa	Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Planejamento da Contratação	1. Escopo mal definido no Termo de Referência	Média	Alto	Revisão detalhada do TR, validação com setor técnico	Adequação e reabertura da licitação	Equipe de Planejamento
Seleção do Fornecedor	2. Baixa participação de empresas capacitadas	Baixa	Médio	Ampla divulgação e estimativa de preços realista	Republicação do edital	Departamento de Licitações
Execução do Contrato	3. Interrupções frequentes no fornecimento	Média	Alto	Exigir plano de contingência e atendimento ágil	Multa contratual e eventual rescisão	Gestor e Fiscal do Contrato
Execução do Contrato	4. Manutenção técnica ineficiente	Média	Médio	Definir prazos rígidos de atendimento	Penalização e substituição da prestadora	Gestor e Fiscal do Contrato
Execução do Contrato	5. Incompatibilidade de equipamentos	Baixa	Médio	Especificar equipamentos homologados pela ANATEL	Substituição imediata dos equipamentos	Contratada / Fiscal
Gestão Contratual	6. Incumprimento dos níveis de serviço (SLA)	Média	Alto	Inserção de penalidades e monitoramento contínuo	Aplicação de sanções e rescisão	Gestor do Contrato
Gestão Contratual	7. Falha na comunicação com as unidades atendidas	Média	Médio	Definir canais de atendimento formalizados	Reuniões de alinhamento e reforço de comunicados	Gestor do Contrato

Nível de Risco

- Alta Probabilidade/Alto Impacto: Riscos 1, 3, 6
- Média Probabilidade/Médio Impacto: Riscos 4, 7
- Baixa Probabilidade/Médio Impacto: Riscos 2, 5



Classificação

MAPA DE RISCOS	
BAIXO	Risco $\leq 2,5$
MÉDIO	Risco: 3,1 a 6
ALTO	Risco > 6

Conclusão:

A contratação de serviços de internet dedicada para o Município de Paula Cândido/MG apresenta riscos relevantes relacionados à qualidade e à continuidade do serviço. Todavia, com a adoção de medidas preventivas eficazes, exigência de SLA¹ rigoroso e gestão contratual ativa, é plenamente viável assegurar a regularidade e a eficiência da execução do objeto contratado.

Paula Cândido/MG, 24 de abril de 2025.

Luana Matias Vieira
Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG

¹ SLA (Service Level Agreement) (Acordo de Nível de Serviço)